

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GEOLOGIA

RESOLUÇÃO xx/2024

Regulamenta o Trabalho de Conclusão do Curso de graduação em Geologia.

O Conselho Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de bacharelado em Geologia e em Engenharia Geológica (Resolução MEC/CNE n.1 de 06 de janeiro de 2015), reunido em sessão realizada no dia 25 de julho de 2024, em atendimento à Instrução Normativa 003/2016 da UFG,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os critérios para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser desenvolvido nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2 para o curso de bacharelado em Geologia na forma do anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e é destinada aos orientadores (as) e discentes matriculados (as) no curso de bacharelado em Geologia da FCT, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO 1
REGULAMENTA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GEOLOGIA POR MEIO
DAS DISCIPLINAS TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1 E TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO 2

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em atividade obrigatória para a integralização curricular do curso de graduação em Bacharelado em Geologia, conforme estabelece o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

PARÁGRAFO ÚNICO: O TCC constitui-se como uma atividade de síntese, integração ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico desenvolvidos ao longo do curso de graduação em Geologia, conforme o Art. 7º da Resolução MEC/CNE 01/2015, tendo por finalidade proporcionar o treinamento em atividades geológicas básicas ou especializadas e/ou introduzir o(a) discente à pesquisa aplicada.

Art. 2º. O TCC corresponde a um trabalho único, que será desenvolvido ao longo de dois semestres letivos nas disciplinas obrigatórias: Trabalho de Conclusão de Curso 1 (64h) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (48h), totalizando 112 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As especificidades das disciplinas estão definidas em suas respectivas ementas.

Art. 3º. O TCC será apresentado sob a forma de trabalho monográfico, elaborado segundo instruções normativas do curso de Geologia da FCT/UFG, ou sob a forma de artigo científico, elaborado para submissão em periódicos indexados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

PARÁGRAFO ÚNICO: A formatação do TCC sob a forma de artigo científico seguirá as orientações do periódico para o qual o artigo será submetido, devendo a banca examinadora ser informada sobre as regras de formatação, e deverá incluir os itens pré e pós-textuais indicados nas normas do curso de Geologia da FCT/UFG.

Art. 4º. O TCC deverá ser elaborado individualmente.

§ 1º - Cada discente terá um(a) orientador(a) de acordo com o Art. 8º deste regulamento.

§ 2º - O(A) orientador(a) poderá orientar até três TCCs por ano.

§ 3º - Caso o projeto envolva cartografia geológica, o produto mapa poderá ser elaborado por um grupo.

§ 4º - A monografia deverá ser realizada de forma individual, assim como a sua entrega com todos os produtos gerados.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º. A Coordenação de TCC será dirigida por um(a) docente vinculado ao curso de Geologia.

§ 1º A Coordenação de TCC estará subordinada à Coordenação do Curso de Geologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia e à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFG.

§ 2º O(a) Coordenador(a) de TCC terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 3º Excepcionalmente, na ausência do(a) Coordenador(a) de TCC, responderá pela Coordenação de TCC a Coordenação do Curso de Geologia ou a Direção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UFG.

Art. 6º. A Coordenação do Curso de Geologia deverá proporcionar os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento da Coordenação de TCC.

CAPÍTULO III DOS TEMAS ELEGÍVEIS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º. São elegíveis para o TCC temas específicos nas áreas acadêmicas, metodológicas e/ou aplicadas, compatíveis com o nível de graduação e com a carga horária das disciplinas específicas de TCC. Os temas incluem atividades complementares à iniciação científica, estágios internos com grupos de pesquisa da UFG, estágios externos em organizações públicas ou privadas, além de projetos institucionais.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º. O TCC poderá ser orientado por:

I - Docentes da FCT/UFG, preferencialmente do curso de Geologia, ou, por solicitação do(a) discente e a critério do NDE do curso de Geologia, de outras unidades da UFG;

II - Técnicos-administrativos da FCT/UFG portadores de diploma de pós-graduação (*stricto sensu*) e com experiência na temática envolvida no TCC, desde que autorizados pelo NDE do curso de Geologia;

III - Docentes, pesquisadores e pós-doutorandos vinculados a projetos de pesquisa externos com financiamento, desde que autorizados pelo NDE do curso de Geologia;

IV - O TCC poderá, por solicitação ou concordância do(a) orientador(a), e a critério do NDE do curso de Geologia, ter um(a) coorientador(a) com formação superior, pertencente ou não ao quadro docente da UFG, se a temática o exigir.

Art. 9º. A escolha dos(as) orientadores(as) caberá aos discentes e deverá ser informada à coordenação de TCC no início da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1.

§ 1º- Discentes que não apresentarem orientador(a) deverão comunicar a situação à coordenação de TCC, que indicará um orientador(a) em comum acordo com o NDE do curso de Geologia, o(a) docente orientador(a) e o(a) discente.

§ 2º- A substituição do(a) orientador(a) será permitida em casos excepcionais, mediante apreciação da justificativa pelo NDE do curso de Geologia.

CAPÍTULO V

DA CONDUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS

Art. 10º. As disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2 serão ofertadas no primeiro e segundo semestre letivos, respectivamente. As disciplinas serão de responsabilidade da coordenação de TCC, que terá acesso à turma no SIGAA e será responsável pelos trâmites de consolidação das turmas e dos processos SEI de defesa dos TCCs.

Art.11º. A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1 possui como requisito que o(a) discente tenha integralizado 85% da carga horária total do curso, prevista na grade curricular. Recomenda-se que apenas discentes comprovadamente em condições de terminar o curso se matriculem na disciplina.

Art. 12º. A matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2 tem como requisito que o(a) discente tenha sido aprovado(a) na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso 1.

Art. 13º. Compete à coordenação de TCC, quanto às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2:

I - Elaborar o cronograma das atividades relativas às disciplinas de TCC em cada semestre letivo;

II - Sugerir ou indicar orientadores, quando solicitado pelos(as) discentes;

III - Publicizar os nomes dos professores orientadores a partir da entrega dos termos de aceite de orientação;

IV - Realizar a composição e a publicação da nota final da disciplina, atribuída pelo orientador(a) no caso de Trabalho de Conclusão de Curso 1, ou pela banca examinadora no caso do Trabalho de Conclusão de Curso 2;

V - Coordenar e discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI - Disponibilizar os modelos do termo de compromisso de orientação e da ata de defesa do TCC aos orientadores e discentes;

VII - Organizar a documentação referente aos TCCs no SEI.

Art. 14º. Compete ao orientador (a):

I - Assinar o termo de compromisso de orientação do trabalho preenchido pelo(s) orientando(s) para fins de formalização da orientação;

II - Acompanhar as atividades do(a/s/as) orientando(a/s/as) durante o desenvolvimento do TCC por meio de reuniões periódicas estabelecidas em

cronograma de orientação, constituindo, no mínimo, 4 (quatro) reuniões de orientação por semestre;

III - Zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega dos trabalhos e da documentação, estipulados pela coordenação de TCC;

IV - Orientar os(as) discentes no desenvolvimento do conteúdo técnico-científico do trabalho de conclusão de curso e das atividades solicitadas pela coordenação de TCC;

V - Advertir formalmente o (a/s/as) discente orientado (a/s/as) em caso de descumprimento do cronograma ou de inobservância de sua orientação, informando o fato à coordenação de TCC;

VI - Constituir e presidir as bancas examinadoras das defesas dos TCCs;

VII - Verificar se a versão final do trabalho atende às recomendações da banca examinadora;

VIII - Encaminhar à coordenação de TCC a ata de defesa.

Art. 15°. Compete ao discente matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2:

I - Conhecer este regulamento;

II - Cumprir o cronograma das atividades relativas ao TCC, estipulado pela coordenação de TCC;

III- Escolher o(a) orientador(a) segundo os critérios estabelecidos nesta resolução;

IV - Manter o(a) orientador(a) informado sobre o andamento de suas atividades;

V - Comparecer às reuniões de orientação conforme cronograma elaborado pelo(a) orientador(a) e desenvolver as atividades programadas;

VI - Apresentar-se perante à banca examinadora para a defesa do TCC, que será realizada em sessão pública;

VII - Entregar os documentos de aprovação do TCC com as alterações solicitadas pela banca examinadora até a data definida no cronograma estabelecido pela coordenação de TCC.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 16°. A frequência dos(as) discentes será controlada pelos orientadores(as), que deverão informar a coordenação de TCC para lançamento no SIGAA.

Art. 17°. Nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2 serão avaliados: cumprimento do cronograma estabelecido pela coordenação de TCC; qualidade técnica do trabalho; adequação dos procedimentos metodológicos, quando couber; coerência do texto e adequação do texto em relação à norma escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2 serão também avaliados a qualidade da apresentação oral e desempenho na arguição oral.

Art. 18°. O TCC completo será avaliado por meio de defesa a ser realizada em sessão pública perante banca examinadora constituída para esse fim.

§ 1º - Será constituída uma banca examinadora para cada trabalho composta de pelo menos 2 (dois) examinadores(as), sendo preferencialmente 1 (um) pertencente ao curso de Geologia da FCT/UFG, desconsiderando o (a) orientador(a).

§ 2º - As datas de defesa serão divulgadas no site do curso de Geologia da FCT, em conformidade com o cronograma apresentado pela coordenação de TCC.

§ 3º - O texto completo do TCC será apresentado na forma de trabalho monográfico ou artigo científico segundo o Art. 3º desta resolução.

§ 4º - Um exemplar do TCC deverá ser encaminhado pelo(a/s/as) discentes a cada membro da banca examinadora, após autorização do(a) orientador(a), com antecedência mínima de 15 dias consecutivos da data da defesa do trabalho.

§ 5º - O formato de entrega do TCC para a banca poderá ser digital ou impresso (a ser definido pela banca). Caso se opte pela entrega de cópias impressas à banca, essas poderão ser grampeadas e impressas em frente e verso.

§ 6º - A apresentação oral deve durar entre 15 e 20 minutos.

§ 7º - Após a apresentação oral, a banca examinadora arguirá sobre o trabalho. Cada membro da banca examinadora possuirá no máximo 30 minutos para arguição.

Art. 19º. Cabe à banca examinadora:

- I - Arguir os(as) discente(s) sobre o trabalho;
- II - Atribuir uma nota, considerando o Art. 17º desta resolução;
- III - Elaborar a ata de defesa, que deverá apresentar a nota do TCC.
- IV - Entregar a sugestão de correções para a versão final, se for o caso.

Art. 20º. Em caso de não realização da defesa do TCC dentro dos prazos estabelecidos, o(a/s/as) discente(s) será(ão) considerado(a/s/as) reprovado(a/s/as) e deverão se matricular novamente na disciplina, no semestre seguinte, para efeitos de conclusão do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do(a) discente e do(a) orientador(a), a sessão pública poderá ser no formato online.

CAPÍTULO VII

DA ENTREGA DOS EXEMPLARES FINAIS APÓS A DEFESA

Art. 21º. Após a defesa, conforme o cronograma estabelecido na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2, o(a/s) discente(s) deve(m) enviar a documentação final para a coordenação de TCC, que, por sua vez, encaminhará ao servidor responsável por depositar o TCC no repositório institucional (RI) da UFG.

Art. 22º. Constituem documentos finais da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2:

- I - Ata de defesa devidamente assinada e datada por todos os componentes da banca examinadora;
- II - Versão final do TCC em formato digital, em conformidade com as instruções do Sistema de Bibliotecas da UFG, contendo rubrica do(a) orientador(a) atestando que as correções sugeridas pela banca foram atendidas;
- III - Termo de Ciência e Autorização (TECA), devidamente preenchido e assinado, para disponibilização do TCC no repositório institucional (RI) da UFG;

IV - Formulário de metadados, devidamente preenchido e assinado, para disponibilização do TCC no repositório institucional (RI) da UFG;

V - Termo de Anuência de publicação de dados da empresa ou instituição pública, se for o caso.

Art. 23°. A publicação da nota do discente fica condicionada à entrega de toda a documentação mencionada no artigo 22°.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 24°. Os recursos necessários para a realização dos TCCs devem ser, preferencialmente, assegurados pelos(as) docentes orientadores(as) envolvidos(as) no projeto, contando com o apoio compatível do curso de Geologia da FCT/UFG.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25°. Os casos omissos não contemplados na presente resolução serão deliberados em reunião a ser realizada pelo NDE do Curso de Graduação em Geologia, com o(a) docente responsável/coordenador(a) da disciplina, o(a) orientador(a) e o(a) discente envolvido(a).

Art. 26°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da FCT/UFG.